



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1601 de 31 de março de 2021.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 31, 03 a 31, 04, 21

Responsável

Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020601	SECRETARIA M. SAUDE	
103020042 0.041	Auxílio à Santa Casa Maternidade N. Sra. De Fátima	
445042	Auxílios (SEMINS)	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO ESPECIAL:

I – Os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – DR 200, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.



Câmara Municipal de Estiva

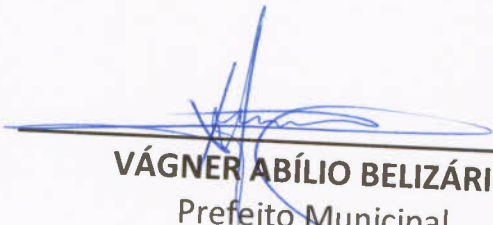
“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas no art. 2º, I da Lei Municipal 1577 de 12/11/2020 – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 31 de março de 2021.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal